



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 12 de julho de 2024 às 11:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6190197: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA
Nº ATC0040_2024

ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6190197>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000040/2024 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2024 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000040/2024

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas CM HOSPITALAR S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na EX 3, S/Nº, QUADRA 9 - MÓDULO 26 A 30 - DIMIC, CATALÃO-GO CEP: 75.709-885, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0003-19, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. KEITI FABIANA PINHEIRO; CRP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA VALDEMIRO CUNHA 389 - FORQUILHINHA, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-520, inscrita no CNPJ sob o nº 23.616.917/0001-10, neste ato representada Pela sua Sócia Proprietária, Sr. ROSSANE SERAFIM MATOS; DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na R MARECHAL DEODORO, LOJA 05 - 949 - CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL-RS CEP: 96.810-102, inscrita no CNPJ sob o nº 28.725.094/0001-85, neste ato representada Pela sua Sócia Proprietária, Sr. ALINE PASA; DROGARIA VITA DE UBA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV GOVERNADOR VALADARES, LOJA C - CENTRO, UBÁ-MG CEP: 36.500-107, inscrita no CNPJ sob o nº 19.571.361/0001-16, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, Nº1825 - PAVLH 9 - ANCHIETA, PORTO ALEGRE-RS CEP: 90.200-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. STÉPHANI CORRÊA PAZ BARCELLOS GASSO; NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 930, SALA 03 - CENTRO, JARAGUÁ DO SUL-SC CEP: 89.251-701, inscrita no CNPJ sob o nº 20.978.588/0001-60, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. MARCO AURÉLIO MILLNITZ;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, Nº131 - DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1335, N º 1355 - SANTO ANTONIO , JOINVILLE-SC CEP: 89.218-105, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ PAULO GESSER; SUPRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV 1, QUADRA6 LOTE 14 GALPAOPARTE A - PARQUE DAS LARANJEIRAS, FORMOSA-GO CEP: 73.805-640, inscrita no CNPJ sob o nº 53.741.290/0001-90, neste ato representada Pela sua Sócia Proprietária, Sr. ARLEIA ELANI QUEIROZ; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181 - JARDIM VITORIA, PATOS DE MINAS-MG CEP: 38.705-516, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ADEMILTO DE SOUSA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE AÇÃO JUDICIAL - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

3.4 – O prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados.

3.5 – As exigências quanto a aplicação da garantia e validade, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.
- 4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
 - f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
 - g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
 - h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
 - i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.
- 5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:
- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000040/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0037/2024 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **19/07/2024 à 19/07/2025**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	ALFAMINO. FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ARA E DHA. SEM LACTOSE. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23456) AÇÃO JUDICIAL	NESTLÉ / ALFAMINO 400G	342	R\$ 210,25	R\$ 71.905,50
2	UNIDADE	APTAMIL PEPTI. FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23439) AÇÃO JUDICIAL.	DANONE / APTAMIL PEPTI	787	R\$ 69,70	R\$ 54.853,90
3	UNIDADE	APTAMIL PREMIUM 2. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. LATA COM 400G. AÇÃO JUDICIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23440). AÇÃO JUDICIAL.	DANONE / APTAMIL PREMIUM 2	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

4	UNIDADE	ENSURE. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ACRESCIDO DE FIBRAS PREBIÓTICAS. SABOR CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23441) AÇÃO JUDICIAL.	ABBOTT / ENSURE LATA 400GR	240	R\$ 67,40	R\$ 16.176,00
5	UNIDADE	FIBER MAIS. SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ. LATA DE 260G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23460) AÇÃO JUDICIAL.	NESTLÉ / RESOURCE FIBERMAIS LATA 260G	250	R\$ 62,00	R\$ 15.500,00
6	UNIDADE	FORTINI PLUS PÓ. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO INFANTIL DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERCALÓRICA. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23442). AÇÃO JUDICIAL.	DANONE / FORTINI PLUS	3.064	R\$ 53,45	R\$ 163.770,80
7	UNIDADE	FRESUBIN PROTEIN DRINK. SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. GARRAFA EASY BOTTLE COM 200 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN23463). AÇÃO JUDICIAL	FRESENIUS / FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK	190	R\$ 15,75	R\$ 2.992,50
8	UNIDADE	FRESUBIN PROTEIN POWDER. MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. LATA COM 300G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23462) AÇÃO JUDICIAL.	FRESENIUS / FRESUBIN PROTEIN POWDER	300	R\$ 138,00	R\$ 41.400,00
9	UNIDADE	GLUCERNA SR. FÓRMULA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23481). AÇÃO JUDICIAL.	ABBOTT / GLUCERNA LATA 400GR	450	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00
10	UNIDADE	INFATRINI PÓ. FÓRMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23443) AÇÃO JUDICIAL.	DANONE / INFATRINI 400G	525	R\$ 122,50	R\$ 64.312,50
11	UNIDADE	ISOSOURCE JUNIOR. (NUTREN JUNIOR) ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL INFANTIL. FÓRMULA NORMOCALÓRICA. LATA 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23451) AÇÃO JUDICIAL.	NESTLÉ / ISOSOURCE JUNIOR 400G	2.001	R\$ 41,70	R\$ 83.441,70
12	UNIDADE	NAN COMFOR 1. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23444). AÇÃO JUDICIAL	NESTLÉ / NAN COMFOR 2	120	R\$ 37,98	R\$ 4.557,60
13	UNIDADE	NAN SEM LACTOSE. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23466) AÇÃO JUDICIAL.	NESTLÉ / NAN SEM LACTOSE	320	R\$ 61,94	R\$ 19.820,80
14	UNIDADE	NEO ADVANCE. FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EM PÓ. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23445) AÇÃO JUDICIAL.	DANONE / NEOADVANCE	2.025	R\$ 164,00	R\$ 332.100,00
15	UNIDADE	NEOCATE LCP. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23446) AÇÃO JUDICIAL.	DANONE / NEOCATE LCP	3.081	R\$ 147,40	R\$ 454.139,40

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

16	UNIDADE	NEOFORTE.SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COM SABOR PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23447) AÇÃO JUDICIAL	DANONE / NEOFORTE	984	R\$ 127,31	R\$ 125.273,04
17	UNIDADE	NESTOGENO 2. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. LATA COM 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23482). AÇÃO JUDICIAL	DANONE / NESTOGENO 2	6.000	R\$ 48,40	R\$ 290.400,00
18	UNIDADE	NESTONUTRI. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. LATA DE 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23602). AÇÃO JUDICIAL.	NESTLÉ / NESTONUTRI	190	R\$ 44,15	R\$ 8.388,50
19	UNIDADE	NINHO FASES +1. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. LATA COM 400G. (CIN23613). AÇÃO JUDICIAL	NESTLÉ NINHO 1+	240	R\$ 27,66	R\$ 6.638,40
21	UNIDADE	NINHO. LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. LATA DE 380G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23448). AÇÃO JUDICIAL.	NESTLÉ / NINHO INSTANTÂNEO 380G	720	R\$ 26,50	R\$ 19.080,00
24	UNIDADE	NUTREN 1.0. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23450). AÇÃO JUDICIAL.	NESTLÉ / ISOSOURCE 1.0 BAUNILHA 400G	132	R\$ 42,50	R\$ 5.610,00
25	UNIDADE	NUTREN ACTIVE. COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23461) AÇÃO JUDICIAL.	NESTLÉ / NUTREN ACTIVE 400G	500	R\$ 38,48	R\$ 19.240,00
26	UNIDADE	NUTRIDRINK COMPACT 2.4 KCAL/ML. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. EMBALAGEM DE 125 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN23467) AÇÃO JUDICIAL.	DANONE / NUTRIDRINK COMPACT 125ML	2.160	R\$ 16,10	R\$ 34.776,00
27	UNIDADE	NUTRISON MULTI FIBER. FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS. EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23480) AÇÃO JUDICIAL.	DANONE / NUTRISON MULTI FIBER 1 LITRO	200	R\$ 32,89	R\$ 6.578,00
28	UNIDADE	PEDIASURE. COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN23452). AÇÃO JUDICIAL.	ABBOTT / PEDIASURE BAUNILHA LATA 400GR	8.402	R\$ 60,60	R\$ 509.161,20
29	UNIDADE	PEDIASURE. COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ. SABOR CHOCOLATE. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23457). AÇÃO JUDICIAL	ABBOTT / PEDIASURE CHOCOLATE LATA 400GR	1.080	R\$ 60,60	R\$ 65.448,00
30	UNIDADE	PEPTAMEN JUNIOR PÓ. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA HIDROLISADA. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23453). AÇÃO JUDICIAL.	NESTLÉ / PEPTAMEN JUNIOR	932	R\$ 161,58	R\$ 150.592,56
31	UNIDADE	PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/ OU SOJA. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23454) AÇÃO JUDICIAL.	DANONE / PREGOMIN PEPTI	2.919	R\$ 108,00	R\$ 315.252,00
32	UNIDADE	PRE-NAN. FÓRMULA INFANTIL PARA RECENTE-NASCIDO PRÉ-TERMO E /OU DE ALTO RISCO. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23458) AÇÃO JUDICIAL	NESTLÉ / PRE NAN	132	R\$ 162,00	R\$ 21.384,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

33	UNIDADE	SUPRASOY SEM LACTOSE. ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA COM 300G. (CIN23614) AÇÃO JUDICIAL.	SUPRASOY SEM LACTOSE 300G	192	R\$ 31,49	R\$ 6.046,08
34	UNIDADE	SUSTAGEN ADULTOS. COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23455). AÇÃO JUDICIAL.	MEAD JOHNSON / SUSTAGEN ADULTOS+ 400GR	260	R\$ 52,68	R\$ 13.696,80
37	UNIDADE	TROPHIC INFANT. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. LATA OU POTE COM 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN23487) AÇÃO JUDICIAL.	PRODIET / TROPHIC INFANT	674	R\$ 109,90	R\$ 74.072,60
Total Global (R\$):						3.035.047,88

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
CM HOSPITALAR S.A	30	R\$ 150.592,56
CRP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA	4; 7; 8; 9; 28; 29; 34	R\$ 684.874,50
DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	10; 26; 27	R\$ 105.666,50
DROGARIA VITA DE UBA LTDA	14	R\$ 332.100,00
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1; 5; 11; 24; 25	R\$ 195.697,20
NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	37	R\$ 74.072,60
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	2; 3; 6; 15; 16; 31	R\$ 1.115.729,14
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12; 13; 17; 18; 19; 32	R\$ 351.189,30
SUPRA LTDA	21	R\$ 19.080,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	33	R\$ 6.046,08
Total Global (R\$):		3.035.047,88

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.